

**Processos n°s** 10.992-4/2011 (16.388-0/2010, 1.409-5/2010, 1.408-7/2010, 22.274-7/2009, 22.273-9/2009, 22.247-0/2009, 22.240-2/2009, 22.227-5/2009, 16.484-4/2009 e 22.231-3/2009- apensos)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 25-2 a 1º-3-2013 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

### ACÓRDÃO N° 295/2013 -TP (Plenário Virtual)

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR, QUE AGRUPOU MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 10.992-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21, XVI, c/c o artigo 293, §§ 1º e 2º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo, em parte, com o Parecer n° 5.355/2012 do Procurador Geral do Ministério Público de Contas William de Almeida Brito Júnior, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular de fls. 76 à 79-TC, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, em razão de requerimento formalizado pelo Sr. Sebastião Silva Trindade, ex-prefeito do município de Apiacás, cuja decisão agrupou as multas aplicadas, referentes aos processos n°s 10.992-4/2011, 16.388-0/2010, 1.409-5/2010, 1.408-7/2010, 22.274-7/2009, 22.273-9/2009, 22.247-0/2009, 22.240-2/2009, 22.227-5/2009, 16.484-4/2009 e 22.231-3/2009, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações do sistema Geo Obras referentes ao 1º e 3º quadrimestres/2010, bem como dos processos seletivos simplificados n°s 4, 7, 8, 11, 12, 15, 17, 21 e 22, todos do exercício de 2009, cujas multas totalizam o valor correspondente a **100 UPFs/MT**.

**Processos n<sup>os</sup>** 10.992-4/2011 (16.388-0/2010, 1.409-5/2010, 1.408-7/2010, 22.274-7/2009, 22.273-9/2009, 22.247-0/2009, 22.240-2/2009, 22.227-5/2009, 16.484-4/2009 e 22.231-3/2009- apensos)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 25-2 a 1<sup>o</sup>-3-2013 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

**ACÓRDÃO Nº 295/2013 -TP (Plenário Virtual)**

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 1<sup>o</sup> de março de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente – Relator Nato

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas